

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Processo nº 201.342/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sopradores 151.05 Continental com fornecimento de peças

As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2025, exclusivamente em ambiente eletrônico, no endereço <http://bbmnet.com.br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Mogi das Cruzes – SP, em 18 de novembro de 2025.

José Luiz Furtado
Diretor Geral do SEMAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**PROCESSO: 201.342/2025****Licitação destinados à Ampla Concorrência.****Repartição interessada: DOSES****Critério de julgamento: Menor preço por item****Modo de disputa: Aberto****Valor estimado: R\$ 415.644,69**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS- SEMAE**, por intermédio do senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sopradores 151.05 Continental com fornecimento de peças**.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico através da Plataforma BBMNET – <https://bbmnet.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame, devendo ser observado a data e horário do início da sessão.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 22.435/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no endereço <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, <http://bbmnet.com.br> e no Portal Nacional de Contracções Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>;

Recebimento das propostas será até às 09:00horas do dia **09 de dezembro de 2025**, exclusivamente através do sistema eletrônico.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 09:01 horas do dia **09 de dezembro de 2025**.

Início da disputa de preços: A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:30 horas do dia **09 de dezembro de 2025**.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sopradores 151.05 Continental com fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. **Subcontratação:** não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.
- 2.1.1. O item fracassado ou deserto poderá ser reagendado em nova sessão a critério da Administração.
- 2.2. **Poderão participar da licitação as empresas que:**
- 2.2.1. Que estejam previamente credenciados na plataforma BBMNET, no endereço <https://bbmnet.com.br>, em tempo de apresentar proposta no prazo e atender as exigências previstas neste edital e seus anexos.
- 2.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 2.2.3. Não estejam sob processo de falência;
- 2.2.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 2.3. **Consórcio**
- 2.3.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio
- 2.4. **Cooperativa**
- 2.4.1. Poderão participar cooperativas, desde que atenda aos requisitos necessários para sua participação.

- 2.4.1.1. A Constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 2.4.14.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.4.14.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.4.14.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. NÃO será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 2.5.2. Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do TCE/SP;
- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica se enquadre nas vedações de participação previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5.7.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.8. OSCIP's atuando nessa condição;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida lei, **declarando** para tanto e campo próprio do sistema essa condição.

2.6.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

- 2.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante **deverá declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.9. **Garantia de Proposta/participação:** Não será exigida para esta licitação.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem devidamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br, acesso: "licitantes→Sou Fornecedor",
- 3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e /ou sobre o uso da plataforma no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br, de acordo com o horário de funcionamento da central de atendimento.
- 3.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.
- 3.3.1. A senha é de uso pessoal e intransferível
- 3.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida ou assinatura digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNet Licitações". A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.
- 3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE de Mogi das Cruzes ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.
- 3.10. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

4. INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações/esclarecimentos e formular impugnações contra atos relativos a esta licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2. As solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações devem ser feitas EXCLUSIVAMENTE de forma eletrônica via portal <https://bbmnet.com.br/>.
- 4.3. A resposta às solicitações de informações/esclarecimentos e impugnações será prestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e será divulgada no portal eletrônico: <https://bbmnet.com.br/> e no site <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> para visualização e ciência aos interessados.
- 4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Em caso de não solicitação pelas proponentes de informações e esclarecimentos ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas no site <https://bbmnet.com.br> e <http://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 5.4. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 5.5. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.6. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e total, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às **declarações pertinentes**, em campo próprio do sistema:
- 5.9.1. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.9.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.9.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5.9.4. Declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 24.435/2024.

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.13. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

5.14. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção

de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título.

5.15. Deve ser incluída a marca e modelo, quando aplicável.

5.15.1. A administração pode efetivar a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto para facilitação de sua identificação.

5.15.2. A indicação de marca ou modelo no edital não basta para a exclusão das demais opções de mercado, podendo ser realizada prova de qualidade de produto similar conforme artigo 42 da Lei 14.133/2021.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.17. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

5.18. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação

5.19. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

5.20. Nos termos do inciso II, art. 63 da NLLC será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

5.21. A licitante não poderá retirar eventual proposta enviada após a abertura do pregão.

5.22. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6 . ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. **Serão desclassificadas as propostas:**
 - 6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - 6.3.2. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - 6.3.3. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e/ou unitariamente.
 - 6.3.4. Contiverem vícios insanáveis;
 - 6.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEMAE
 - 6.3.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances que serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 7.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado **o intervalo mínimo de 05 (cinco) segundos** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta *deverá ser de 0,5% (meio por cento)*.
- 7.3.1. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de **05 (cinco) segundos**.
- 7.3.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de, no mínimo, **05 (cinco) segundos**.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no **“chat”** do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, SENDO VEDADA a identificação do licitante.
- 7.5.1. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de **“chat”** do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo a Pregoeira, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2. Quando a desconexão inviabilizar o acesso do licitante aos lances, ficará a critério da Pregoeira a sua suspensão bem como informar data e hora do reinício.
- 7.7. **O modo de disputa será o aberto.**
- 7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.8.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 7.9.1. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.9.3. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço ou maior desconto do item ou lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de Preço.
- 7.10. O sistema informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cooperativas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão.
- 7.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor, ou cooperativa classificada desista ou não se manifeste em ofertar preço inferior à primeira

classificada ou não o faça no prazo estabelecido, o sistema automaticamente irá convocar as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido de 5 (cinco) minutos.

7.12.3. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte, cooperativa.

7.12.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativa, que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, através do sistema.

7.13. **Empate:** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.13.1. Ao final da fase de lances, caso uma ou mais licitantes terminem empatadas, o sistema abrirá 5 (cinco) minutos de tempo adicional para a disputa final, em que as empresas poderão dar novos lances a fim de promover o desempate, nos termos do Art. 60, I da Lei 14.133/2021.

7.13.2. Se o empate persistir, a pregoeira abrirá a oportunidade para os licitantes, em condição de empate, apresentarem documentos que comprovem atendimento aos incisos II, III e IV do Art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.13.3. Será aberto campo específico na plataforma para a inserção desses documentos, e será definido um prazo limite pela Pregoeira para que as licitantes apresentem essas informações;

7.13.4. Após o prazo limite para o envio das comprovações, a Pregoeira fará a análise dos documentos e informará o vencedor;

7.13.5. Caso não seja possível fazer a avaliação imediata, a Pregoeira poderá determinar a suspensão da sessão para análise dos documentos, indicado a data e hora para a retomada;

7.13.6. Após todas as verificações do Art. 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo a condição de empate, a Pregoeira iniciará o sorteio, a ser realizado pela plataforma entre os licitantes empatados.

7.13.6.1. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.14. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas.

7.15. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.17. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou menor preço final em relação ao estimado para a contratação.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas nesta licitação será adotado o critério de **menor preço**.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, a Pregoeira diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do Edital e termo de referência, a proposta ou lance que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexecutável.

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.6. Após a negociação, a pregoeira fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, em papel timbrado**, devendo todos os documentos enviados serem redigidos em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, serem datados na última folha, assinada por representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante e, se for o caso, documentos complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ainda, conter as especificações do objeto informado na proposta.

8.6.1. Nessa fase a licitante poderá enviar a proposta com identificação.

8.7. A pregoeira irá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pelo SEMAE, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros do SEMAE, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

8.9. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Considerada aceitável a oferta com MENOR PREÇO a plataforma abrirá campo para intenção de recorrer em relação à fase de classificação pelo prazo de 5 (cinco) minutos.

- 8.12.1. Esse campo garante atendimento ao inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021, que impõe manifestação **imediata** da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.12.2. A manifestação nesse campo refere-se somente a fase de julgamento/classificação da proposta, já que haverá outra fase para manifestação de intenção de recorrer sobre a fase de habilitação.
- 8.12.3. Somente a licitante que se manifestar nessa fase, através de campo próprio da plataforma, poderá recorrer de questões relativas a julgamento/classificação da proposta, tendo em vista a preclusão prevista no inciso I do §1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 8.12.4. Após esse prazo, havendo ou não manifestação, será iniciada a fase de habilitação.

9 HABILITAÇÃO

- 9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços o licitante classificado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação no prazo de até 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando de inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça dentro do tempo determinado. O prazo poderá ser prorrogado, *a critério da Pregoeira*.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma BBMnet, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP):
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>
- 9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.2.4. Cadastro de impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.6. Ou ainda, através da consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. Constatada a existência de sanção/impedimentos, proibições, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Estando em condições de participação, a habilitação da licitante vencedora será verificada por meio das documentações enviadas na plataforma em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.8. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade vigentes e atualizadas na data da abertura da sessão pública. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.12. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 9.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 9.15. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.16. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.17. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.18. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

9.20.1. Habilitação Jurídica: Documento (s) que comprova (m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações.

9.20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

9.20.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

9.20.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.20.1.5. Quando cabível, o (s) documento (s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

9.20.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.20.2. Regularidade Fiscal / Social / Trabalhista

9.20.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.20.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.3.1. A comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal se dará perante a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

9.20.2.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.20.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.20.2.6. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

9.20.2.7. Os documentos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.20.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões negativas ou certidão positiva com efeito de negativas ou que comprovem a suspensão da exigibilidade do crédito.

9.20.3. Qualificação Econômico-financeira

9.20.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo máximo de **90 (noventa)** dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.20.3.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.20.4. Qualificação Técnica

- 9.20.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, como a Certidão de Acervo Operacional – CAO – emitida pelo CREA/CONFEA.
- 9.20.4.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privada ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais envolvidos.
- 9.20.4.3. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com as devidas identificações, não lhe sendo exigido prazo de validade.
- 9.20.4.4. Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para a execução dos serviços.
- 9.20.4.5. Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características/especificações e quantidades dos materiais com Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado, Nome e cargo do signatário, Endereço completo do emitente, Período de vigência do contrato, nº do contrato e objeto contratual, e outras informações técnicas necessárias.
- 9.20.4.6. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.21. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A HABILITAÇÃO

- 9.21.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.2. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta

do Município de Mogi das Cruzes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;

9.21.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.21.4. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.22. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.1. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23. Para os demais, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos e no caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.24. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.24.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados será de até 02 horas, e poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira.

9.25. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de

informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.26. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a pregoeira considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

9.27. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada.

9.28. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.29. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no Anexo II do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

9.30. Os documentos/arquivos que precisarem ser compactados deverão ser enviados pela plataforma no formato ZIP.

10. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

10.1. **Amostra:** Não foi solicitado para esta licitação.

10.2. **Catálogos/Folha de Especificação:** Não foi solicitado para esta licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura

da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 11.8. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 11.10. A sessão pública quando suspensa, será reiniciada, após as devidas análises e/ou reconsiderações e diligências, cabendo a pregoeira, informar a data e horário do dia do retorno da sessão e também informar aos licitantes remanescentes através da plataforma Bbmnet (www.bbmnet.com.br), via sistema eletrônico "chat", para que possam acompanhar a sessão reaberta, sendo responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.
- 11.11. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 11.11.3. Na hipótese de retomada do procedimento, será feita a convocação das demais licitantes para acompanhar a sessão pública reaberta.
- 11.11.4. Em qualquer hipótese de convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, será efetuada a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e a comprovação dos requisitos de habilitação procedendo-se conforme especificações solicitadas, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas.

13. PREÇO E REAJUSTE

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguro e outros que recaiam sobre o objeto ou na execução do serviço, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, sua única e completa remuneração, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será **pelo índice IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.

- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei.
- 13.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a execução dos serviços cuja Ordem de Serviço ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas a contratada.
- 13.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 13.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 13.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 13.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 13.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:
- 030100.1712220062.717.33.90.39.00-42**
- 14.2. Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15. DO CONTRATO: CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIAS PARA CONTRATAR

15.1. Julgada a licitação, e após homologada a decisão deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para assinatura do Contrato entre as partes na presença de duas testemunhas, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.1.1. O contrato poderá ser assinado com assinatura digital/eletrônica.

15.2. O Contrato será assinada pelas partes, conforme minuta anexa, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

15.3. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na assinatura será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, principalmente quanto aos encargos previdenciários e trabalhistas, que deverão estar dentro do prazo de validade e atualizadas, e, tais condições devem ser mantidas pela contratada durante toda a vigência do contrato.

15.5. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou injustificadamente se recusar a assinar o contrato ou receber documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o licitante remanescente para negociação, respeitada a ordem de classificação.

15.8. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem

embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de retomada da Sessão Pública, ou revogar a licitação.

- 15.9. O SEMAE poderá a qualquer tempo extinguir o Contrato, no interesse público, observadas as disposições legais pertinentes no artigo 138 da Lei 14.133/2021.
- 15.10. **O prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura do contrato.
- 15.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Autarquia, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 15.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 15.13. O compromisso de execução do serviço estará caracterizado mediante assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.
- 15.14. Os contratos administrativos conterão cláusulas em atendimento as garantias trabalhistas que devem ser observadas durante toda a sua execução conforme legislação vigente.
- 15.15. **Garantia contratual:** Não será exigida a garantia contratual para o objeto licitado.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 16.1. **Prazos:** O prazo para a **execução** completa dos serviços de manutenção em cada soprador será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do dia seguinte a retirada do equipamento nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes na Avenida Francisco Rodrigues Filho, 2100 – Vila Suissa – Mogi das Cruzes, SP – CEP 08810-000.
- Os prazos serão certificados pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.2. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 16.3. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme previsto no Termo de Referência, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste

correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

- 16.4. O serviço somente será considerado recebido após as conferências de praxe e atestado por servidor / agente público indicado.
- 16.5. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 16.6. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados nas instalações da contratada, exceto a reinstalação e comissionamento, que serão realizados nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes, em local previamente acordado com o SEMAE.
- 16.7. **Requisitos técnicos mínimos dos serviços:** Conforme Termo de Referência.
- 16.8. **Garantia/qualidade/validade:** Conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 16.9. **Atrasos:** Comunicar a administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 16.10. **Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, testes:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.11. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.12. **Métodos e procedimentos para execução:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.13. **Manutenção preventiva e corretiva:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.14. **Indicadores de desempenho:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.15. **Seguro de transporte e responsabilidade civil:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 16.16. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.
- 16.17. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 16.18. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 16.19. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

- 16.20. A contratada deve garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas e garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 16.21. Caso a qualidade dos materiais ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 16.22. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos previstos.
- 16.23. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.
- 16.24. Todas as documentações, condições de fornecimento, formas de execução do serviço, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

17. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

17.1. Medição

- 18.1.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato;
- 18.1.2. O fiscal e o gestor do contrato verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento.

17.2. Prazo de pagamento

17.2.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.

17.2.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

17.3. Forma de pagamento

17.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

17.3.2 Documentação obrigatória para pagamento:

17.3.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021

17.3.2.2 Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea "A" lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.

17.3.2.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

17.3.2.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.

17.3.2.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.

17.4. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.

18.2. O (s) vencedor (es) da licitação será (ão) responsabilizado (s) pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:

18.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

18.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

18.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

18.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

18.5.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

18.5.3.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.5.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.

18.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições estabelecidas.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

18.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.

18.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

18.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

18.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.

19. ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É 18.1. É facultado ao SEMAE, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, a convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/21.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O Contratante efetuará a fiscalização do objeto licitado a qualquer instante por fiscal designado, que poderá solicitar a Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom
- 20.2. Ao Fiscal designado competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da vigência contratual, e que de tudo dará ciência à autoridade superior a qual está subordinado.
- 20.3. **Avaliação dos Serviços: Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços conforme descrito no Termo de Referência.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 21.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único de artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 21.9. A Pregoeira e Equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira e se for o caso, pelos departamentos competentes.
- 21.11. Todos os participantes cadastrados na plataforma declaram estar cientes do uso e regulamentos da plataforma BBmnet.

- 21.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, o Contrato da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.17. A pregoeira e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.18. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica.
- 21.19. A participação neste Pregão implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 21.20. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 21.21. **PUBLICAÇÃO:** O Edital e seus anexos, o resultado do certame e demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos, <https://bbmnet.com.br> e disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

- 21.22. A homologação do processo licitatório será disponibilizada nos endereços eletrônicos: <https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/> e no sitio eletrônico oficial: Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
- 21.23. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 22.435/2024
- 21.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 21.25. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2025.

José Luiz Furtado

Diretor Geral do SEMAE



SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
Analítico do Agrupamento de Materiais - Processo Comum
SEMAE - SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Nro/Ano Agrupamento: 132/2025
Nro/Ano Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 51/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Agrupamento: Material

Material		Unid. Emb.	Quantidade	Valor		
Item	Código			Descrição	Unitário	Total
LOTE: 1 - AMPLA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOPRADORES ETE						
Subgrupo: 28211		SERV. CONserto e reposição de peças em equipamento				
1	2.82.11.0065-0	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOPRADORES	CO	3,000	138.548,2300	415.644,6900
		151.05 CONTINENTAL - ETE LESTE				
Requisitante		03-431/2025	003.001.002.013.000 - DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTO SAN			
Total do Material:				3,000		415.644,6900
Total do Sub Grupo:				3,000		415.644,6900
Total do Agrupamento:				3,000		415.644,6900

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – DOSES

TERMO DE REFERÊNCIA Sopradores

Junho de 2025

1. Introdução.....	3
2. Definição do objeto	3
3. Fundamentação da contratação.....	3
4. Descrição da solução como um todo	4
5. Requisitos da contratação	4
5.1. Requisitos técnicos mínimos dos serviços em cada um dos equipamentos:	5
5.2. Requisitos de habilitação	5
6. Modelo de execução do objeto	5
7. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, inc. Xxiii, al. F)	7
8. Critérios de Medição e de Pagamento	7
9. Forma e critérios de seleção do fornecedor	8
10. Estimativa do valor da contratação.....	9
11. Adequação orçamentária	9
12. Dúvidas e pedidos de esclarecimento.....	9
13. Certificação	9

1. Introdução

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em três Sopradores Continental modelo 151.05, incluindo fornecimento e substituição de peças, realização de testes em bancada e comissionamento, para atendimento das necessidades do Departamento de Operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário – DOSES, da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do SEMAE Mogi das Cruzes – SP.

2. Definição do objeto

Trata-se da contratação de prestação de serviço não contínuo, de natureza especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos (peças), para a manutenção preventiva e corretiva em três (03) Sopradores Continental modelo 151.05. O serviço inclui, mas não se limita a substituição de peças, realização de testes em bancada e comissionamento.

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, contemplando o período necessário para a execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o pagamento. Não haverá possibilidade de prorrogação da vigência contratual.

A adjudicação será por item, abrangendo a totalidade dos serviços e peças para os três equipamentos.

3. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restaurar e manter a plena operacionalidade dos sopradores da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do SEMAE Mogi das Cruzes – SP, equipamentos críticos para o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário. A decisão pela contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que concluiu pela viabilidade e justificativa da intervenção.

A necessidade é impulsionada por uma avaliação técnica realizada em um dos equipamentos, que detalhou diversas não conformidades e desgastes que comprometem significativamente seu funcionamento e poderiam levar à paralisação do sistema. Tais problemas incluem: sujeira impregnada e ressecamento das vedações da válvula de admissão; saturação e escurecimento do óleo do lado da aspiração; sujeira excessiva no corpo estático e nos rotores dos últimos estágios do soprador; desgaste dos anéis espaçadores; elementos filtrantes completamente impregnados de sujeira; revestimento acústico do filtro de sucção deteriorado; e vazamento de graxa pelo eixo do motor elétrico. Dada a similaridade dos modelos e o planejamento de manutenção de três unidades, presume-se que os demais possam apresentar condições análogas ou necessitem de manutenção preventiva.

O levantamento de mercado indicou que a contratação de empresa especializada é a alternativa mais eficaz e economicamente prudente. O quantitativo a ser contratado refere-se a três equipamentos: três Sopradores

Continental modelo 151.05. A estimativa preliminar do valor para a totalidade dos serviços é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação não será parcelada, pois os serviços de manutenção em cada soprador constituem um conjunto de atividades interdependentes e indivisíveis. A fragmentação comprometeria a eficácia e a qualidade da manutenção global, além de inviabilizar a economia de escala. A contratação de um único prestador assegura a integridade do processo para cada soprador, otimiza a gestão e facilita a atribuição de responsabilidades pela garantia.

Os resultados pretendidos incluem o restabelecimento funcional, o retorno aos níveis ótimos de desempenho e eficiência, o prolongamento da vida útil dos ativos públicos, a redução de custos com manutenções emergenciais e o aumento da confiabilidade e segurança operacional.

Esta contratação alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão de ativos públicos, buscando a eficiência e a economicidade.

4. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na recuperação completa da funcionalidade e eficiência dos três sopradores centrífugos da marca Continental modelo 151.05, através de um serviço de manutenção abrangente que considera todo o ciclo de vida do objeto. Esta manutenção visa não apenas corrigir as falhas atuais, mas também prevenir futuras ocorrências, garantindo a continuidade das operações da ETE.

A solução abrange todas as intervenções necessárias, desde o transporte dos equipamentos até a sua montagem, comissionamento e testes operacionais. Inclui o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, conforme especificações técnicas do fabricante e normas aplicáveis, bem como a mão de obra especializada para a execução de cada etapa do serviço. A integralidade da solução é fundamental para assegurar a sinergia entre as ações corretivas e preventivas e para que os equipamentos retornem à sua capacidade plena de desempenho.

Descrição	Quantidade
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SOPRADORES	03

5. Requisitos da contratação

Para a execução satisfatória dos serviços, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de habilitação, a serem aplicados para cada um dos três sopradores:

5.1. Requisitos técnicos mínimos dos serviços em cada um dos equipamentos:

- a) Substituição dos rolamentos, com garantia de uso de rolamentos dimensionados para suportar carga de impulso e com vida útil mínima de 10 anos em transmissão direta, conforme método de cálculo SKF L₁₀.
- b) Substituição das buchas espaçadoras.
- c) Balanceamento unitário dos 05 rotores.
- d) Balanceamento do eixo principal.
- e) Montagem do conjunto e balanceamento do conjunto eixo, espaçadores e rotores.
- f) Desmontagem do conjunto (rotores, espaçadores e eixo) após balanceamento.
- g) Montagem do soprador.
- h) Ajuste de folgas e alinhamento na base.
- i) Revisão completa no motor elétrico de 200CV, incluindo rejuvenescimento do estator e balanceamento.
- j) Revisão na válvula de admissão.
- k) Reforma no filtro de sucção e substituição dos elementos filtrantes.
- l) Montagem do conjunto motor e soprador, alinhamento das polias e tensionamento das correias.
- m) Teste em bancada do equipamento após a manutenção, utilizando motor de, no mínimo, 500CV para validação do desempenho.
- n) Transporte do equipamento das instalações do SEMAE para a oficina da contratada e retorno às instalações do SEMAE.
- o) Montagem mecânica do equipamento nas instalações do SEMAE, incluindo testes de balanceamento dos rotores e eixo principal e alinhamento de precisão de eixos, polias e acoplamentos. A ligação elétrica será de responsabilidade do SEMAE.
- p) Comissionamento e *start-up* dos equipamentos nas instalações do SEMAE.
- q) Todas as peças e materiais a serem empregados no serviço devem ser novos, de primeiro uso e seguir rigorosamente as especificações de material do fabricante Continental Industrie para o modelo 151.05.

5.2. Requisitos de habilitação

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, como a Certidão de Acervo Operacional – CAO – emitida pelo CREA/CONFEA.
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados emitidos por pessoas de direito público ou privada ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais envolvidos.
- c) Apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para a execução dos serviços.
- d) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme legislação vigente.

6. Modelo de execução do objeto

O objeto será executado de modo a assegurar que os serviços de manutenção dos três sopradores produzam os resultados esperados, desde o início até o encerramento. O modelo de execução contemplará as seguintes diretrizes:

- a) **Seleção do fornecedor:** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.
- b) **Prazo de Execução:** O prazo para a execução completa dos serviços de manutenção em cada soprador será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do dia seguinte a retirada do equipamento nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes, localizada na Avenida Francisco Rodrigues Filho, 2100 – Vila Suíça – Mogi das Cruzes, SP – CEP 08810-000.
- c) **Locais de Execução:** Os serviços serão executados nas instalações da contratada, exceto a reinstalação e comissionamento, que serão realizados nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes, em local previamente acordado com o SEMAE.
- d) **Métodos e procedimentos:** A equipe técnica do SEMAE disponibilizará o equipamento, já desmontado e pronto para ser carregado à contratada e a informará desta disponibilidade. A Contratada deverá realizar a coleta do equipamento em até 5 (cinco) dias úteis. A partir daí, conta-se o prazo estipulado na alínea 'a' deste item. Somente após entrega, reinstalação e comissionamento do equipamento consertado, que a equipe técnica do SEMAE disponibilizará o próximo equipamento, e assim sucessivamente.
- e) **Embalagem, acondicionamento e manuseio:** A contratada deverá seguir rigorosamente os requisitos para embalagem, acondicionamento e manuseio dos equipamentos, considerando as alças de elevação e furos de ancoragem para transporte marítimo indicados no desenho técnico do modelo 151, a fim de proteger o material durante toda a movimentação e transporte.
- f) **Seguro de transporte e responsabilidade civil:** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, apólice de seguro de transporte e de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos aos equipamentos e a terceiros, garantindo a proteção do material durante movimentação, transporte e execução dos serviços.
- g) **Garantia e manutenção:** O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses a partir da formalização do "aceite" técnico por parte da equipe do SEMAE.
- h) **Segurança:** A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes.
- i) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto, visando manter a integralidade da responsabilidade pela execução e garantia do serviço.
- j) **Participação de cooperativas:** Será permitida a participação de cooperativas, desde que estas atendam integralmente aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos.
- k) **Participação em consórcio:** Não será admitida a participação de consórcios nesta contratação devido a ampla presença de empresas no mercado que,

de forma individual, possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender às exigências do edital. Considerando o objeto em questão não se trata de uma contratação de alta complexidade técnica ou vulto excepcional que exija a união de empresas para viabilizar a participação. Dessa forma, a restrição à formação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que há pluralidade de fornecedores capazes de cumprir integralmente os requisitos de habilitação.

7. Modelo de gestão do contrato (art. 6º, inc. XXIII, al. F)

O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo SEMAE, garantindo a conformidade da prestação dos serviços e a obtenção dos resultados esperados.

- a) Equipe e apoio:** A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do SEMAE formalmente designados, com a qualificação técnica necessária e disponibilidade para o acompanhamento contínuo da execução.
- b) Fiscalização da execução:** O fiscal designado será responsável por acompanhar a execução do objeto sob os aspectos técnico e administrativo. Isso inclui avaliar a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, aferindo a conformidade das peças e materiais utilizados com as especificações do Termo de Referência e do fabricante. Deverá também verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e controlar os aspectos financeiros do contrato, incluindo as medições e pagamentos. Procedimentos para a fiscalização de etapas críticas (desmontagem, substituição de peças, montagem) e testes de desempenho serão estabelecidos.
- c) Comunicação e registro:** Todas as interações com a contratada e os registros das ações de fiscalização serão documentados nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade dos eventos e subsidiando eventuais ajustes contratuais ou aplicação de sanções. Serão definidos protocolos de comunicação, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço (OS) para solicitação, acompanhamento, avaliação e ateste dos serviços.
- d) Recebimento do objeto:** O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que verifique o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

O montante devido à contratada será calculado com base no cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do contrato, vinculando o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

- a) Medição:** A medição dos serviços será realizada por etapas de execução, sendo cada etapa a corresponderá a entrega de relatórios de execução, laudos de testes (incluindo o teste em bancada com motor de 500CV), e comprovação do comissionamento e start-up dos equipamentos nas instalações do SEMAE.
- b) Indicadores de desempenho:** Serão utilizados indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:
- Níveis de vibração pós-manutenção, com tolerância de 4,5 mm/s RMS;
 - Níveis de ruído pós-manutenção inferiores a 95 dB (A);
 - Temperatura de operação dos rolamentos abaixo de 110°C, medidos na pista externa do rolamento, duas vezes, sendo a primeira após a primeira meia hora de funcionamento, e a segunda após a primeira hora de funcionamento;
 - Corrente do motor entre 260 e 278 Ampères a 440 VCA.
- c) Prazo e condições de pagamento:** O pagamento seguirá os prazos e condições estipulados na Portaria 9535/2024 do SEMAE, conforme estipulado no edital e na minuta do contrato.
- d) Penalidades e sanções:** As penalidades e sanções aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais estão previstas na minuta do contrato e no edital, em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Índice de reajuste:** Para fins de atualização dos valores contratuais, será utilizado como índice de reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço.

- a) Definição da forma de fornecimento:** O objeto será fornecido de forma integral, abrangendo a totalidade dos serviços e peças para os três equipamentos.
- b) Critério de julgamento:** O critério de Menor Preço justifica-se pela padronização e objetividade dos serviços de manutenção, cujas especificações técnicas e de qualidade foram detalhadas na avaliação técnica realizada e nas especificações do fabricante.
- c) Modalidade e modo de disputa:** A modalidade escolhida, Pregão Eletrônico e o modo de disputa será aberto, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.
- d) Requisitos de habilitação específicos:** Além dos requisitos gerais de habilitação previstos na legislação, serão exigidos aqueles detalhados no item 4.2 - Requisitos de Habilitação - deste Termo de Referência.

e) Critérios de aceitabilidade da proposta: Serão estabelecidos limites de preços unitário e global, verificando a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e a estimativa.

10. Estimativa do valor da contratação

A estimativa preliminar do valor para a totalidade dos serviços é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na dotação orçamentária 42, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

12. Dúvidas e pedidos de esclarecimento

Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma BBMNET.

13. Certificação

Certifico que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.



Rafael Augusto de Moraes Regueiro
Chefe de Divisão - DOSES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

Rua Otto Unger, 450

Mogi das Cruzes- São Paulo

Pregão Eletrônico nº 51/2025**Processo nº. 201.342/2025****Objeto:** _____.

Prezados Senhores

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, a empresa, CNPJ nº
....., sediada à, Cidade
....., Estado, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA através desta, sob as penas da Lei que:

1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Serviço Municipal de Águas e Esgotos- SEMAE ou com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
4. Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (se for o caso).
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Local, XX de XX de XXXX

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Processo nº. 201.342/2025

Objeto: _____

Eu, (.....nome completo.....), inscrito no CPF sob n.º,
representante legal da empresa (.....razão social.....), com sede na
(.....endereço completo.....), inscrita no CNPJ/MF sob n.º,

DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada
... **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ..., nos termos previstos na Lei
Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício
anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos
limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação
da regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer
as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

*Local, data,*_____
*Nome Completo do Declarante*_____
RG do representante legal da empresa.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Processo nº. 201.342/2025

Objeto: _____.

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o
serviço licitado, nos seguintes preços e condições, assumindo inteira responsabilidade por
quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação:

Item	Especificação	Unid.	Qtde. (1)	Valor Unitário R\$ (2)	Valor Total R\$ (3) (3 = 1 x 2)
1					
VALOR TOTAL					

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e valor total final por extenso.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da execução/fornecimento:

02. Prazo de garantia.

03. Dados Bancários: _____

DECLARAMOS QUE:

01. Nos preços unitários propostos já devem estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação (impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais, tributários e fiscais, análises e laudos, embalagem, locomoção de técnicos, transporte, veículos e equipamentos etc.), não sendo aceitos pleitos de acréscimo a qualquer título, estando, portanto, ofertado (s) preço (s) à vista).

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 22.435/2024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços e fornecer os materiais no prazo assinalado e conforme condições estabelecidas, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº. 201.342/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SEMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

E A EMPRESA

.....

TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE

.....

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº xxx.xxx/2025, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede nesta cidade, à Rua Otto Unger, nº 450 – Centro, Mogi das Cruzes – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. José Luiz Furtado portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por portador (a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa para, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato, a fornecer e prestar ao CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant. (1)	Valor Unitário R\$ (2)	Valor Total R\$ (3) (3 = 1 x 2)
1					
Valor Total					

Preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Pregão n.º xxx/2025** e seus anexos, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos e Condições de Execução/Fornecimento

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2. **Prazos:** O prazo para a execução completa dos serviços de manutenção em cada soprador será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do dia seguinte a retirada do equipamento nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes na Avenida Francisco Rodrigues Filho, 2100 – Vila Suíssa – Mogi das Cruzes, SP – CEP 08810-000.

Os prazos serão certificados pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 3.3. No caso de encaminhamento do contrato ou documento equivalente por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada na data de envio do e-mail pelo SEMAE.
- 3.4. Os serviços deverão ser iniciados e executados conforme previsto no Termo de Referência, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 3.5. O serviço somente será considerado executado após as conferências de praxe e atestada pelo fiscal designado. Ocorrendo irregularidades na prestação dos serviços ou má qualidade do material a empresa será notificada.
- 3.6. A CONTRATADA deverá apresentar responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, assim como telefone e endereço eletrônico para contato.
- 3.7. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão executados nas instalações da contratada, exceto a reinstalação e comissionamento, que serão realizados nas instalações da Estação de Tratamento de Efluentes, em local previamente acordado com o SEMAE.
- 3.8. **Requisitos técnicos mínimos dos serviços:** Conforme Termo de Referência.

- 3.9. **Garantia/qualidade/validade:** Conforme condições descritas no Termo de Referência.
- 3.10. **Atrasos:** Comunicar a administração no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega com a devida comprovação sob qualquer pleito de prorrogação.
- 3.11. **Atestados, laudos de inspeção e ensaios, relatórios, testes:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.12. **Normas e certificações:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.13. **Métodos e procedimentos para execução:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.14. **Manutenção preventiva e corretiva:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.15. **Indicadores de desempenho:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.16. **Seguro de transporte e responsabilidade civil:** Conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.17. É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte, movimentação e descarga, bem como, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte ou descarga.
- 3.18. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga.
- 3.19. Se houver a indicação de necessidade para realização de testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os mesmos ocorrerão por conta da contratada.
- 3.20. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.
- 3.21. Caso a qualidade dos materiais entregues ou serviços executados não correspondam às exigências solicitadas, a empresa será notificada pelo SEMAE.
- 3.22. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos deste contrato.
- 3.23. Todas as documentações, condições de fornecimento, formas de execução do serviço, especificações e características técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades estão descritas no Termo de Referência não podendo ser alegado desconhecimento sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de medição e pagamento:

Procedimentos conforme Portaria do SEMAE 9535/2024.

<https://suporte.semae.sp.gov.br/front/helpdesk.faq.php?id=40>

4.1. Medição

- 4.1.1. As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser protocoladas pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas de toda a documentação que compõe a medição, além da exigida por lei e por contrato.
- 4.1.2. O fiscal e o gestor verificarão qual a documentação exigida em cada caso e providenciarão para que estejam regularizadas antes da emissão do laudo de aprovação para pagamento;

4.2. Prazo de pagamento

- 4.2.1. O prazo para realização do procedimento de liquidação é de até 12 (doze) dias úteis, a contar da data do protocolo do pedido de pagamento realizado pela contratada.
- 4.2.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias corridos a contar da data da liquidação.

4.3. Forma de pagamento

- 4.3.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em nome da contratada, que deverá manter os dados bancários sempre atualizados no corpo da nota fiscal.

4.3.2. Documentação obrigatória para pagamento:

- 4.3.2.1. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, conforme art. 195 da CF1988, art.68, IV da Lei 14.133/2021
- 4.3.2.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS, conforme art. 27 alínea “A” lei 8036/90 e art. 68, IV da Lei 14.133/2021.
- 4.3.1.3. Quando a contratada se enquadrar em uma das hipóteses de isenção de retenção de Imposto de Renda, deve ser apresentada uma das declarações exigidas pela IN RFB 1.234/2012.

- 4.3.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional: deverá apresentar a declaração contida no Anexo IV da IN RFB 1.234/2012.
- 4.3.1.5. Caso a empresa se enquadre nessa condição, mas não apresente a documentação declaratória exigida, o Imposto de Renda será retido com a alíquota prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012.
- 4.4. **Nota Fiscal:** A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, em compatibilidade com o objeto desta contratação. Não será aceita nota fiscal de venda de material.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

- 5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado e por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados no período inferior a um ano.
- 5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3. No caso de prorrogação do contrato, o índice de reajustamento de preço deverá observar a legislação vigente e será **pelo índice IGP-M - Índice Geral de Preços – Mercado**, com data base vinculada à data do orçamento estimado após o interregno mínimo de um ano.
- 5.4. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado por lei*
- 5.5. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento de materiais cujas Autorizações de Fornecimento ou documento equivalente já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.
- 5.6. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

- 5.7. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 5.8. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela contratante, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, mediante justificativa, a critério da Administração.
- 5.9. O não cumprimento do prazo constante acima não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.
- 5.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de ocorrer inadimplência das cláusulas deste contrato, a Autarquia poderá declará-lo reincidido, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a parte inadimplente sujeita as penalidades previstas na citada lei, observando-se quantos às multas as disposições do Decreto Municipal 22.435/2024.

- 6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 22.435/2024.
- 6.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.3. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas a contratada as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar ou contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;
- 6.5. A sanção de multa será aplicada a contratada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes limites máximos:
- 6.5.1. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar/receber o contrato ou a recusa em aceitar ou retirar instrumento equivalente (nota de empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pelo SEMAE, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 6.5.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

6.5.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com o SEMAE.

6.5.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.5.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.5.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.5.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 30 (trinta) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.5.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações solicitadas, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.5.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.5.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser

dirigido ao Diretor Geral do SEMAE e protocolizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou enviado pelo correio ou e-mail contratos@semae.sp.gov.br, dentro dos prazos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 6.7.1. No caso de envio através dos Correios, a Contratada deverá entrar em contato por telefone ou e-mail para garantir o recebimento pelos responsáveis da Contratante.
- 6.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste contrato.
- 6.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.10. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 6.11. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.
- 6.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa, respeitando o devido processo legal.
- 6.13. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**
 - 6.13.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - 6.13.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente ao SEMAE.
- 6.14. **Extinção:** Poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

- 6.15. Poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses do art. 138, ou por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.16 A extinção antecipada deverá observar os seguintes requisitos:
- 6.16.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 6.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 6.16.3. Apuração de indenizações e multas; e
 - 6.16.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto licitado solicitado pelo SEMAE, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 7.3. Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
- 7.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis.
- 7.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.6. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações técnicas e exigências solicitadas utilizando-se de todos os recursos, produtos e mão de obra necessária para entregar os materiais e/ou executar os serviços contratado no prazo, em local e horário indicados.
- 7.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

- 7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SEMAE, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SEMAE.
- 7.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, credenciando junto ao SEMAE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem.
- 7.10. Comunicar por escrito quando os prazos citados não puderem ser cumpridos, cabendo a Contratante aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 7.11. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD- quanto a proteção dos dados tanto do SEMAE quanto dos beneficiários.
- 7.12. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.
- 7.13. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao SEMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto desta contratação e/ou execução do serviço, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao SEMAE bem como ressarcir prejuízos provocados por irregularidades na execução das obrigações contratuais assumidas, e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SEMAE.
- 7.14. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos conforme as especificações e exigências solicitadas e garantir a correta execução dos serviços contratados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias para substituição do material ou a reexecução do serviço, as suas custas, sem ônus ao SEMAE, devendo cobrir eventuais defeitos de fabricação, desgaste prematuro ou serviços de má qualidade.
- 7.15. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, conforme legislação vigente e Decreto Nº 22.435/2024.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o material e/ou serviços de acordo com as especificações solicitadas.
- 8.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e/ou do material entregue com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- 8.5. Realizar o acompanhamento e a efetuar a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas.
- 8.6. Registrar as falhas detectadas e comunicar a contratada por escrito as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 8.7. Efetuar o pagamento no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos.
- 8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.9. Fiscalizar o fornecimento e/ou serviço executado e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, aplicar as devidas penalidades.

CLÁUSULA NONA- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- 9.1. Coordenar as atividades realizadas a fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste, zelando pelo seu bom andamento e cumprimento, podendo rejeitar, no todo ou em parte se em desacordo com as condições estabelecidas e informar a autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.
- 9.3. Acompanhar o registro de todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 9.4. Atestar as solicitações de pagamento, garantindo que estejam corretos e sejam encaminhando-a ao setor responsável para pagamento.
- 9.5. Emitir pareceres ou documentos equivalentes em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções.
- 9.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- 9.7. Coordenar e acompanhar a fiscalização de forma geral contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste ajuste: ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, relatórios com vistas a necessidade ou não de adequações ao contrato, entre outros.
- 9.8. Realizar recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências solicitadas.
- 9.9. Formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 9.10. Acompanhar a avaliação dos indicadores de desempenho da qualidade e conformidade dos serviços.
- 9.11. Exigir mensalmente documentação referente as obrigações trabalhistas conforme Portaria nº 10.010/2025 do SEMAE que estabelece diretrizes e procedimentos para a fiscalização de contratos com as empresas terceirizadas, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- 10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 10.2. Acompanhar o cumprimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, inclusive em relação aos prazos, tomando providências em caso de descumprimento e levando ao conhecimento do gestor quais as providências adotadas.

- 10.3. Anotar as ocorrências e emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, determinando prazo para a correção;
- 10.4. Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5. Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas contratadas.
- 10.6. Conferir as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, elaborar laudo de medição e encaminhar ao gestor para o ateste da medição.
- 10.7. Controlar o prazo de vencimento visando a tempestiva renovação ou prorrogação do ajuste.
- 10.8. Realizar o recebimento provisório do objeto contratado comprovando o cumprimento das exigências contratadas.
- 10.9. Acompanhar tramites de empenho e do pagamento, verificação da regularidade da documentação obrigatória para pagamento, verificação das condições de habilitação da contratada durante o período contratual, formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhamento de garantia e glosas.
- 10.10. Reportar a gestor sobre problemas de descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.11. Efetuar avaliação através de indicadores de desempenho para mensurar a qualidade e conformidade dos serviços, garantindo a efetiva aplicação e monitoramento dos indicadores garantindo a entrega dos resultados esperados, qualidade dos serviços prestados e a mitigação eficaz dos riscos contratuais, contribuindo para a boa execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESERVA DE CARGOS:

- 11.1. A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Fica a CONTRATADA, obrigada a aceitar nas mesmas condições ora ajustadas no presente instrumento os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme preconiza o Artigo 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo próprio, caso ocorra a necessidade e esteja devidamente justificada e comprovada em Processo Administrativo regular, observada a legislação vigente;

14.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência, o Fiscal do Contrato verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foi emitida a **nota de empenho nº XXX.XXX/2025 no valor de R\$** (.....), à conta da dotação orçamentária especificada, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ (.....) para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, mormente pela Lei 14.133/2021, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. **Reorganização Societária** Nos casos de associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do Contrato, a critério da administração, havendo interesse público e comprovação de que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições do edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos

17.4. Integra o presente instrumento, o **Termo de Referência** com todas as demais condições de fornecimento, especificações técnicas, prazos, obrigações e responsabilidades não sendo motivo para alegação de desconhecimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- As despesas com a execução ocorrerão à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob número:

030100.1712220062.417.33.90.40.00-12

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença de duas testemunhas abaixo.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

- Diretor Geral do SEMAE -

“CONTRATANTE”

- -

“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.